



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO LEGISLATIVO



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2026

Data: 19/03/2026

EMENTA

Moção de Apoio ao Requerimento nº 203/2025 do Deputado Estadual Tercilio Turini, que visa a urgente disponibilização e expansão de atendimentos especializados em oncologia na região do Vale do Ivaí.

CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do mandato, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar esta **MOÇÃO DE APOIO** ao **Requerimento nº 203/2025** do Deputado Estadual Tercilio Turini. Esta Moção tem como objetivo primordial endossar e fortalecer a reivindicação para que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e demais instâncias competentes, adotem as medidas necessárias para viabilizar e ampliar os serviços de diagnóstico e tratamento oncológico na macrorregião do Vale do Ivaí, conforme a representação da AMUVI pelos 26 Municípios.

JUSTIFICATIVA

O presente apoio se fundamenta na premente necessidade de garantir a dignidade e o acesso à saúde de qualidade aos cidadãos de São João do Ivaí e de toda a região, impactados pela carência de infraestrutura especializada:

1. Ameaça à Qualidade de Vida e Acesso ao Tratamento

População Desassistida: Os pacientes oncológicos de São João do Ivaí e dos municípios vizinhos são obrigados a realizar viagens longas e frequentes para buscar tratamento (como radioterapia e quimioterapia) em centros distantes, como Londrina, Arapongas ou Apucarana.

Agravamento do Sofrimento: As jornadas exaustivas e o tempo prolongado de deslocamento impõem um custo humano inaceitável, agravando o desconforto físico e o sofrimento psicológico de indivíduos já debilitados pela doença.

2. Desestruturação Socioeconômica Regional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO LEGISLATIVO



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

A dependência de centros distantes para o tratamento oncológico acarreta consequências diretas para a comunidade:

Carga Familiar e Financeira: O tratamento fora do domicílio exige que familiares acompanhem o paciente, resultando em ausências prolongadas do trabalho, custos elevados com transporte e hospedagem, e desestabilização da estrutura social e econômica familiar.

Sobrecarga do Poder Público Municipal: Os custos com o transporte sanitário (ambulâncias e veículos especializados) dos pacientes para as grandes cidades são integralmente suportados pelas Prefeituras, representando um encargo orçamentário substancial que poderia ser direcionado para outras áreas da saúde básica, caso a infraestrutura estivesse disponível na região.

3. Legitimidade e Mobilização Cívica

A Câmara Municipal de São João do Ivaí reconhece e se soma às legítimas reivindicações da comunidade regional, como o Rotary Clube de Ivaiporã e o Grupo “FLOR de LOTUS” reforçadas pela atuação de grupos e entidades civis organizadas, que clamam pela regionalização da oncologia para promover um atendimento mais humanizado e eficiente.

CONCLUSÃO

Reiteramos a necessidade urgente de dar seguimento ao **Requerimento nº 203/2025** do Deputado Estadual Tercilio Turini, solicitando o empenho do Governo Estadual, por meio da SESA, na descentralização e ampliação dos serviços oncológicos na Cidade de Ivaiporã/PR, garantindo o direito constitucional à saúde para todos os cidadãos do Vale do Ivaí.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Thiago Henrique Carlos da Silva

José Lima Lomba

Maicon Cesar Rossi

Vereadores